



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 11 de 68



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL Nº 02/2025

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2025 para seleção e contratação de profissionais, por tempo indeterminado, visando atender à necessidade existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação por tempo indeterminado de profissionais de nível médio e superior para atender a demanda existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pela Associação Beneficente de Rio Brilhante para atender às necessidades do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante por um período indeterminado, observadas as especificações deste edital e conforme legislação vigente, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Instituição.

1.3. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 1 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 12 de 68



2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no **setor de Recursos Humanos (RH)** localizado na sede da **Associação Beneficente de Rio Brilhante**, Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, **no dia 03/12/2025 (quarta-feira) das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h45min.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição. O candidato poderá alterar os dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição, tais como estado civil, telefone e endereço, mediante requerimento e comprovação da alteração.

2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6. O candidato poderá se dirigir pessoalmente na sede da Instituição e pegar uma via e preencher o formulário de inscrição contido no Anexo III e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial, no dia da inscrição conforme cronograma.

2.7. O candidato deverá ter disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, no momento da convocação;

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.10. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 2 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 13 de 68



2.11. Os vínculos anteriores com a Instituição deverão ser informados pelo candidato durante o processo seletivo. A participação será avaliada com base no histórico profissional do ex-colaborador.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão serão endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Associação Beneficente de Rio Brilhante para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

4. FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.1. As funções oferecidas, a carga horária e a remuneração são:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horaria	Vencimento
Faxineira (o)	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40
Legenda CR*: Vaga Destinada A Cadastro Reserva				

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 3 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 14 de 68



4.2. As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.

4.3. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Item 1: Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

5.1.2. Item 2: Cópia **legível** da Cédula De Identidade Profissional (RG/CNH) **exigido para o exercício da respectiva profissão**, acompanhada do original;

5.1.3. Item 3: Cópia **legível** do CPF (Cadastro de Pessoa Física), acompanhado do original;

5.1.4. Item 4: Cópia **legível** do Diploma e Histórico Escolar Da Conclusão do ensino fundamental/médio **EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO**, acompanhado do documento original;

5.1.5. Item 5: Cópia **Legível** Do Comprovante De Residência, acompanhado do original.

5.1.6. Item 6: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Federal;

link para emissão: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

5.1.7. Item 7: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Estadual (MS);

link para emissão: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 4 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 15 de 68



5.1.8. Item 8: Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios das informações nele declaradas (**NOME DA EMPRESA, TEMPO TRABALHADO E TELEFONE PARA CONTATO**);

5.2. Para comprovação de escolaridade, o candidato deverá apresentar o histórico escolar original juntamente com a cópia, no momento da inscrição;

5.2.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias legíveis acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico ou conteúdo programático do curso, expedido por Instituição autorizada;

5.3. Dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae, a comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com papel timbrado da empresa e assinatura do representante legal e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência, bem como telefone para contato;

5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório;

5.6. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição;

5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 5 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 16 de 68



6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

6.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular;

6.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA PERÍODO
Inscrições	03/12/2025
Impugnação Ao Edital	01/12/2025
Divulgação Do Julgamento Da Impugnação Ao Edital	02/12/2025
Interposição Recursal (Resultado Da Homologação Das Inscrições)	04/12/2025
Divulgação Do Julgamento Dos Recursos	05/12/2025
Avaliação Curricular	03/12/2025
Entrevista Técnica	09/12/2025
Divulgação Do Resultado Preliminar	11/12/2025
Interposição Recursal	12/12/2025
Divulgação De Resposta Aos Recursos	15/12/2025
Divulgação Do Resultado Final	16/12/2025

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 / e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com	

Página 6 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 17 de 68



COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	01 ponto a cada 06 meses. Máximo 10 (dez) pontos
GRADUAÇÃO (NOS CARGOS EM QUE NÃO É EXIGIDA GRADUAÇÃO)	Máximo 01 (um) ponto
ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização/Pós-graduação relacionados à área de interesse. 01 (um) ponto (por certificado). Máximo 02 (dois) pontos.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado. Máximo 5 (cinco) pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado. Máximo 10 (dez) pontos
TOTAL	28

7.2. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA

8.1. A data da entrevista técnica e psicológica do candidato será divulgada no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado;

8.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 7 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 18 de 68



vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 20 (vinte) primeiros;

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade De Trabalho Em Equipe	10
Iniciativa E Comportamento Proativo No Âmbito De Atuação	10
Habilidade De Comunicação	10
Relacionamento Interpessoal	10
Conhecimento E Domínio Do Conteúdo Da Área De Atuação	10
TOTAL	50

8.4. PARA A ENTREVISTA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E 01 (UMA) FOTO ATUAL 3X4;

8.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

8.6. Durante e após o processo seletivo é esperado que os candidatos mantenham atitudes condizentes com os valores, preceitos éticos e de convivência institucionais e com as exigências para o cargo.

9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

9.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 8 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 19 de 68



9.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07:00h as 13:30h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo;

9.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

9.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos;

9.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

9.6.2. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Instituição para homologação no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 9 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 20 de 68



11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades da Instituição.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

11.4.2. Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

11.4.3. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.4. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

11.4.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.6. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.8. Estar inscrito e quite com o respectivo Conselho de Classe.

11.4.9. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

11.4.8. **No ato da contratação** o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, **RESIDIR EM RIO BRILHANTE/MS**;

11.4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 10 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 21 de 68



11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, de acordo com as Consolidações das Leis Trabalhista (CLT), mediante apresentação de toda a documentação regular exigida;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 11 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 22 de 68



12.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, em dois períodos iguais de 45 (quarenta e cinco) dias após o início de suas atividades.

12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

13.1.3. Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.

13.1.4. Anexo IV – Do formulário de recursos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Associação Beneficente de Rio Brilhante o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da mesma.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com a Instituição enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Departamento de Recursos Humanos através do e-mail rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 12 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 23 de 68



14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante ;

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

14.7.1 O prazo de validade do processo de seleção simplificado para contratação será de 12(doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de homologação deste edital.

14.7.2 Durante a vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados, conforme a lista de classificação homologada, respeitando a quantidade de vagas.

14.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma.

Rio Brilhante – MS, 25 de novembro de 2025

ANTONIO MONTRONI

Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 13 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 24 de 68



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE – EDITAL 06/2025	
Cargo Pretendido:	
() Faxineira (o)	
OBS.: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA.	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino
Data de Nascimento:	Idade:
Número do Documento:	
CPF:	() CNH:
	() RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado ou laudo médico?
() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante – MS, ____/____/2025

Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 14 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 25 de 68



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 06/2025

Cargo Pretendido:

() Faxineira (o)

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 06/2025

Cargo Pretendido:

() Faxineira (o)

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 15 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 26 de 68



ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Faxineira (o)	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40

Legenda CR*: VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
FAXINEIRA (O)	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e alguns tipos de serviços de manutenção e conservação preditiva; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Prestar assistência e apoio diversos na sua área conforme necessidades apresentadas; Tomar ciência das normas e regras internas, respeitando os procedimentos; Atentar-se ao cumprimento da missão, visão e valores da empresa; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades, bem como do seu local de trabalho; Atentar-se para a passagem de plantão, visando comunicar ao colega de setor todas as informações pertinentes para ser dada continuidade nos procedimentos até então realizados; Executar outras tarefas correlatas.;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 16 de

